



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.388 / 2017

“Dá denominação a logradouro público do Bairro Chalé – Fases 1 e 2”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado e oficializado, por força desta lei, o seguinte logradouro público do Bairro Chalé – Fases 1 e 2 em Muriaé MG.

AVENIDA PROFESSOR DARCY RIBEIRO: logradouro identificado como Rua “Projetada” que se inicia na Rua Guilhermino de Oliveira, dando acesso também as Ruas: Professor Florestan Fernandes, a Rua Alceste Cerqueira de Faria, a Rua E, e terminando na Rua Alvarenga Peixoto, conforme Planta Geométrica do Referido Bairro Chalé, em anexo.

Art. 2º O poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar no referido local as placas indicativas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de fevereiro de 2017.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé